



Freguesia de São Mateus

# **VENDA EM HASTA PÚBLICA DE VIATURA**

## **HASTA PÚBLICA Nº01/2026**

### **NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA**

#### **1. ENTIDADE ALIENANTE**

Freguesia de São Mateus, Pessoa Coletiva, com NIPC 512090068, com sede na Rua do Santuário n.º 6, 9950-531, São Mateus, Madalena, com o telefone 292 699 366 e endereço de correio eletrónico <https://www.freguesiadesaomateus.com/>.

#### **2. OBJETO DO CONCURSO**

Constitui objeto da presente hasta pública a alienação onerosa de viatura devidamente identificada no ponto 4 das presentes normas.

#### **3. PUBLICITAÇÃO E DESTINATÁRIOS/CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

a) A hasta pública em causa será precedida de edital publicado com, pelo menos, 5 dias úteis de antecedência, no site da Junta de Freguesia (<https://www.freguesiadesaomateus.com/>) e afixado nos lugares de estilo, nomeadamente na sede da Junta;

b) Do edital referido na alínea anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos: a identificação da viatura, o valor base, o local e a data limite para apresentação de propostas e o dia, hora e local de realização da praça;

c) São destinatários todos quantos estiverem interessados na aquisição dos bens a alienar, nas condições constantes do presente regulamento;

d) Os destinatários que formalizarem proposta têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar nos termos do ponto 10 das presentes normas, e, em qualquer dos casos, munidos dos



Freguesia de São Mateus

respetivos bilhetes de identidade e cartões de contribuintes fiscais ou Cartão de Cidadão.

#### **4. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR**

Veículo ligeiro, matrícula 62-61-BA, marca Toyota, modelo Dyna, sem condições de circulação.

#### **5. CONSULTA DO PROCESSO, LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS**

a) O processo pode ser examinado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, entre as 08H30 e as 16H00;

b) Os bens podem ser examinados pelos interessados nos primeiros 10 dias após a publicação na página web da freguesia e lugares mais públicos da freguesia de São Mateus, de segunda a sexta-feira no horário das 08H30 às 16H30, na sede da junta de freguesia, sito Rua do Santuário n.º 6, 9950-531, São Mateus, Madalena.

#### **6. VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

**Base da licitação:** 950,00€ (novecentos e cinquenta euros).

#### **7. DATA, HORA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

a) As propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 dias após publicação na página web e lugares mais públicos da freguesia até às 16H00;

b) Os prazos fixados para a apresentação de propostas, candidaturas ou soluções são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, até à data limite para apresentação de propostas, para a morada referida no ponto 1;

d) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não sendo



Freguesia de São Mateus

atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas;

e) As propostas devem indicar um valor de arrematação do bem móvel igual ou superior à base de licitação;

f) As propostas devem ser redigidas de acordo com o Anexo I ao presente documento, acompanhadas do Anexo II, com um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação, em sobrescrito opaco e fechado dirigido à Presidente da Junta de Freguesia, identificando no exterior do mesmo as palavras “PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA” indicando o nome ou a denominação social do concorrente. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de não o ser, terá de ser acompanhada de tradução devidamente legalizada. No sobrescrito, devem ser colocados os documentos constantes nas alíneas do ponto 8.

## **8. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O proponente deve apresentar:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
  1. Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva (certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social);
  2. Documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva;
  3. Declaração do proponente, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo II, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o abrigar.

## **9. EXCLUSÕES**

Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:



Freguesia de São Mateus

1. O não cumprimento do exigido no ponto 8 destas normas regulamentares;
2. A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 6 das presentes normas;
3. A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 7;
4. A não entrega dos documentos exigidos no ponto 8.

## **10. LOCAL, DATA, HORA E FORMA DO ATO PÚBLICO**

a) A hasta pública decorrerá na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua do Santuário, n.º 6, 9950-531, São Mateus, Madalena, às 20:00 horas do dia 14 de abril de 2026, perante a comissão para esse fim designada;

b) Qualquer interessado que pretenda participar em nome de outrem, deverá apresentar a respetiva procuração no início da praça;

c) Se o licitante for uma pessoa coletiva, o respetivo representante terá de apresentar documento comprovativo da concessão de poderes para a arrematação do estabelecimento em causa;

d) A hasta inicia-se com a leitura das condições gerais da alienação e da identificação da viatura, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, caso existam;

e) A alienação tem com critério o do mais alto preço;

f) Haverá lugar a licitação nos seguintes casos: não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado no edital de publicitação; em caso de empate, a partir do valor apresentado;

g) No caso da alínea anterior ocorrer, o valor mínimo de cada lanço é de 50,00€ (cinquenta euros). Considera-se que a licitação está terminada quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando a adjudicação definitiva pendente de deliberação da Junta de Freguesia.



Freguesia de São Mateus

## **11. ADJUDICAÇÃO**

A decisão de adjudicação é da competência da Junta de Freguesia, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias após o despacho de adjudicação definitiva.

A Junta de Freguesia reserva o direito de não adjudicar caso:

a) entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público;

b) se verifique a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável aos interessados, pode a alienação ser adjudicada ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

## **12. AJUSTE DIRETO**

Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis à Junta de Freguesia de São Mateus, poderá esta proceder à alienação da viatura por ajuste direto.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

a) O adjudicatário deverá efetuar, cinco dias depois, junto da Secretaria da Junta de Freguesia da São Mateus, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento. Os restantes 75% do valor dos bens móveis serão pagos, no prazo máximo de 10 dias, com a assinatura da documentação formal exigível quanto à transmissão da propriedade do bem a alienar, se for o caso, ou antes do seu levantamento, caso não seja exigível nenhuma formalidade específica;

b) O arrematante fica obrigado ao cumprimento do pagamento dos impostos devidos nos termos da lei;

c) A arrematação fica sem efeito caso não seja realizado os pagamentos nos números anteriores.



Freguesia de São Mateus

#### **14. PRAZO DE REMOÇÃO DOS BENS**

O adjudicatário terá de proceder à remoção dos bens, no prazo de 10 dias a contar da data de notificação da adjudicação definitiva, promovendo a respetiva remoção, responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma e tem que fazer prova de ter formalizado a transferência de propriedade do mesmo ante do ser removido o bem.

#### **15. COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO**

A comissão de alienação é composta por três elementos, sendo:

Cláudio Nemésio Freitas Gonçalves

Vânia de Fátima Machado Goulart

Catarina Bettencourt Goulart

Conforme deliberação da Junta de Freguesia de 25 de março de 2026.

**Aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de São Mateus, de 25 de março de 2026, ao abrigo da alínea kk) do nº 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, - Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e o Associativismo Autárquico – na sua redação atual.**



Freguesia de São Mateus

## **ANEXO ÀS NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA**

### **ANEXO I**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

.....(indicar o nome do concorrente ou denominação social, número de identificação fiscal, estado civil, domicílio ou sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento dos termos do Edital e das Condições da Hasta Pública referentes à alienação do Veículo ligeiro, matrícula 62-61-BA, marca Toyota, modelo Dyna, declara que se obriga ao integral cumprimento dos seus clausulados, e vem propor para o mesmo o valor de € \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso).

Local, data.

Assinatura



Freguesia de São Mateus

## ANEXO II

### MODELO DA DECLARAÇÃO

1. ...., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato celebrar na sequência do procedimento de ..... ( designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

---

(1) – Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) – No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) – Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º



Freguesia de São Mateus

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data)

[assinatura (4)]

---

(4) – Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º